

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 11 DE JULHO DE 2002.

Divulga os percentuais das áreas inundadas pelos reservatórios das Usinas Hidrelétricas de Luís Eduardo Magalhães (Lajeado) e Porto Estrela, para fins de cálculo da repartição dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Geração Hidrelétrica.

(*) O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nos arts. 28 e 29 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei 9.993, de 24 de julho de 2000, nos incisos XL e XLI, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Decreto nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001, o que consta do Processo n.º 48500.001164/01-59, e considerando que:

a Resolução ANEEL nº 87, de 22 de março de 2001, estabeleceu os percentuais das áreas inundadas por reservatórios associados a empreendimentos de geração de energia elétrica, para fins de cálculo da repartição dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Geração Hidrelétrica e dos royalties de Itaipu, assim como os critérios técnicos adotados para sua determinação;

a entrada em operação comercial das Usinas Hidrelétricas de Luís Eduardo Magalhães (Lajeado) e Porto Estrela torna necessária a publicação dos percentuais das áreas inundadas pelos reservatórios associadas às mesmas, para o rateio dos recursos oriundos da Compensação Financeira, resolve:

Art. 1º Divulgar, conforme Anexo desta Resolução, os percentuais das áreas inundadas para repasse de recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos, das centrais hidrelétricas de Luís Eduardo Magalhães (Lajeado) e Porto Estrela, em face ao início da operação comercial das mesmas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O. de 12.07.2002, Seção 1, p. 84, v. 139, n. 133.

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 12.07.2002.

(*) Retificado os percentuais das áreas inundadas, relativas à UHE Porto Estrela, pela RES ANEEL 090

de 26.02.2003, D.O de 27.02.2003, seção 1, p. 73, v. 140, n. 42.

ANEXO À RESOLUÇÃO ANEEL Nº. 382, DE 11/07/2002

PERCENTUAL DE ÁREA INUNDADA POR RESERVATÓRIO

Concessionária: INVESTCO S.A

37.01		Reservatório: LUIZ EDUARDO MAGALHÃES (LAJEADO)	
	MUNICÍPIO	UF	ÁREA (%)
37.01.602	Lajeado	TO	3.1439%
37.01.603	Palmas	TO	18.3732%
37.01.604	Porto Nacional	TO	41.6114%
37.01.605	Miracema do Tocantins	TO	7.7204%
37.01.606	Brejinho de Nazaré	TO	15.5274%
37.01.607	Aliança do Tocantins	TO	1.0191%
37.01.608	Ipueiras	TO	12.3161%
37.01.609	Santa Rosa do Tocantins	TO	0.2884%
			100%

Concessionária: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
--

2.14		Reservatório: PORTO ESTRELA	
	MUNICÍPIO	UF	ÁREA (%)
02.14.601	Açucena	MG	66.9048%
02.14.128	Joanésia	MG	12.6190%
02.14.077	Braúnas	MG	20.4762%
			100%